



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 090/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2020

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

O Senhor Prefeito Municipal, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n° 126/2019, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, Decreto Municipal n° 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de fornecimento total.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **10/01/2020, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos, maquinários e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2 - Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste município, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.9 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.10 - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual ou municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo de Credenciamento Específico contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n°. 1 (Proposta) e n°. 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Denominação da empresa:
Envelope n.º 1 - Proposta
Pregão Presencial n.º 090/2019
Processo Administrativo n.º 126/2019

Denominação da empresa:
Envelope n.º 2 - Habilitação
Pregão Presencial n.º 090/2019
Processo Administrativo n.º 126/2019

2 - A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa "Betha AutoCotação" (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

2.1 - Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa "Betha AutoCotação", ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo II** deste edital.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O Envelope n.º 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

- a) Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação", e;
- b) Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação".

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1 - Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes à proposta deverão constar no campo "observações", quando do preenchimento do arquivo digital. Caso não constem estas informações na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;
- c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários, conforme modelo contido no **Anexo XI**;
- d) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo X**. A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação da Ata de Registro de Preços.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "a" a "g", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertarem lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1,0% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

13 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

f) o disposto no subitem 12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **item**.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal n°. 2.880, de 06/10/2009, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;

5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

10.1- As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa Contratada se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - O fornecedor deverá, a cada pedido de compra, atualizar sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do Capítulo VI, subitem 1.2.

10.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11 - O fornecedor que, recusar-se injustificadamente em receber o instrumento de compra conforme item 10.1 deste capítulo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

X - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica **num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP**, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina do CONTRATADO, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

2 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

3 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**TABELA TEMPLÁRIA**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de **TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES**.

4 - Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (**informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc**). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

5 - O Detentor do CONTRATO, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (**SÉRIE B - CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO**) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos** do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante **Autorização de Fornecimento**. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

7 - A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá **Autorização de Fornecimento** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

8 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

9 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

11 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

12 - O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

13 - Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

14 - Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

15 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

16 - Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

16.1 - Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almoxarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17 - Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados, bem como Autorização de Fornecimento. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.

18 - Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

19 - A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

20 - Do acompanhamento da execução dos serviços

- a) Durante a vigência do contrato, a execução da entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) Fica designado o servidor **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Código 5632, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, RG nº 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP e como seu substituto **ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI**, Código 384, Adjunto Administrativo, RG nº 23.613.475-9-SSP/SP e CPF nº 173.824.604-60, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os serviços da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 13 do Capítulo X anterior,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

mediante conferência dos serviços realizados indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pelo servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à qualidade e satisfatoriedade dos serviços realizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a refazer os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) na hipótese de complementação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O descumprimento do dispositivo contido no subitem 10.1 da Capítulo IX deste Edital, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

4 -As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5 - O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

6 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

XIV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul>**.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93. Não serão aceitas impugnações por e-mail.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência / Folheto Descritivo;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Declaração de pleno atendimento;
- Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo VI - Modelo de credenciamento específico;
- Anexo VII - Modelo de declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X - Modelo de Ficha Cadastral;
- Anexo XI - Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;
- Anexo XII - DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018;
- Anexo XIII - DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul/SP. Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada nos veículos tipo automóveis leves, vans, micro ônibus, caminhões, ônibus, e motocicletas, objeto do contrato classificam-se em mecânica em geral de suspensão; feixes de molas; motor; câmbio; diferencial; direção; freios; arrefecimento; alimentação; retífica; alinhamento e balanceamento; cambagem; elétrica; escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo possui uma frota de veículos, considerando caminhões; ônibus; micro-ônibus; furgões; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas diretorias da Administração Municipal. A contratação pretendida é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio, etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeito de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

3.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustíveis mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível, e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, feixes de molas, suspensão, magnetos, mancais, suportes, bielas, pistões, chicote elétrico, farol, motor de arranque, alternador, lampada, alinhamento e balanceamento, enfim, todos os serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA VOLKSWAGEN

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/GOL 1.6	2010/2011	AUTOMÓVEL	EGI-3912	FINANÇAS
VW/GOL 1.6	2010/2011	AUTOMÓVEL	EGI-3915	DSUR
VW/GOL 1.6	2012/2013	AUTOMÓVEL	EGI-3932	AÇÃO SOCIAL
VW/GOL 1.0	2015/2016	AUTOMÓVEL	FUA-4821	SAÚDE
VW/GOL 1.0	2016/2017	AUTOMÓVEL	FOD-0501	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina, álcool e flex - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMIONETE MARCA VOLKSWAGEN

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/KOMBI	1998/1999	CAMIONETE	CDZ-7786	DSUR
VW/KOMBI	2000/2001	CAMIONETE	CPV-8087	DSUR
VW/KOMBI	2007/2008	CAMIONETE	DBA-5351	ESPORTE
VW/KOMBI	2007/2007	CAMIONETE	DBA-5372	EDUCAÇÃO
VW/KOMBI	1999/2000	CAMIONETE	CPV-8084	SAAE
VW/SAVEIRO 1.6	2014/2015	CAMIONETE	FSP-1435	DESETRAN
VW/SAVEIRO RB	2019/2019	CAMIONETE	DSL-8380	SAAE
VW/SAVEIRO RB	2019/2019	CAMIONETE	EXJ-9272	SAAE
VW/AMAROCK 4X4	2017/2017	CAMIONETE	FOZ-7107	SAÚDE
VW/SPACEFOX	2018/2019	CAMIONETE	FTO-1282	AÇÃO SOCIAL
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	3.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel, gasolina, álcool e flex - valor



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

			hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.
--	--	--	--

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA MARCA VOLKSWAGEN					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/SAVEIRO 1.8		2003/2003	AMBULÂNCIA	DBA-5360	SAÚDE
VW/SAVEIRO 1.8		2003/2003	AMBULÂNCIA	DBA-5361	SAÚDE
VW/SAVEIRO 1.6		2009/2009	AMBULÂNCIA	DBS-6518	SAÚDE
VW/SAVEIRO 1.6		2009/2009	AMBULÂNCIA	DBS-6519	ALMOXARIFADO
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina, álcool e flex - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSEIO DA MARCA FIAT					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FIAT/DOBLO 1.8		2007/2008	AUTOMÓVEL	DBA-5378	CULTURA
FIAT/DOBLO 1.8		2006/2006	AMBULÂNCIA	DJP-4312	SAÚDE
FIAT/PALIO FIRE		2011/2011	AUTOMÓVEL	EGI-3914	DSUR
FIAT/PALIO FIRE		2015/2016	AUTOMÓVEL	FLG-5981	FINANÇAS
FIAT/PALIO FIRE		2015/2016	AUTOMÓVEL	FVR-4361	FINANÇAS
FIAT/PALIO FIRE		2015/2016	AUTOMÓVEL	GBJ-0661	DESETRAN
FIAT/PALIO FIRE		2015/2016	AUTOMÓVEL	FNB-6251	DESETRAN
FIAT/PALIO FIRE		2015/2016	AUTOMÓVEL	GCL-9961	DESETRAN
FIAT/PALIO FIRE		2014/2014	AUTOMÓVEL	FQQ-9922	AÇÃO SOCIAL
FIAT/UNO MILLE		2009/2009	AUTOMÓVEL	DBS-6514	GABINETE
FIAT/UNO MILLE		2010/2011	AUTOMÓVEL	EGI-3949	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	2.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina, álcool e flex - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMIONETE MARCA FIAT					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FIAT/STRADA FIRE	2009/2010	CAMIONETE	EGI-3904	OBRAS
FIAT/STRADA FIRE	2010/2011	CAMIONETE	EGI-3911	SAAE
FIAT/STRADA FIRE	2011/2011	CAMIONETE	EGI-3918	DESETRAN
FIAT/STRADA HD	2018/2018	CAMIONETE	FOL-8011	MEIO AMBIENTE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina, álcool e flex - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA MARCA FIAT				
VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FIAT/DUCATO	2014/2015	AMBULÂNCIA	FQU-0558	SAÚDE
FIAT/DUCATO	2015/2015	AMBULÂNCIA	FPD-0165	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a óleo diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA FIAT				
VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FIAT/DUCATO MX	2010/2011	FURGÃO	EGI-3917	EDUCAÇÃO
FIAT/DUCATO ML	2016/2016	MINIBUS	FSE-2771	SAÚDE
FIAT/DUCATO	2011/2012	RESGATE	DJL-8996	DESETRAN
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a óleo diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA CHEVROLET/GM				
VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
GM/CORSA WIND	1998/1999	AUTOMÓVEL	BVZ-1218	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	500		Serviço de Mão de Obra especializada em



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

				reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.
--	--	--	--	---

LOTE 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMIONETE MARCA CHEVROLET/GM					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
GM/CORSA GL 1.0		1998/1998	CAMIONETE	CDZ-7796	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA MARCA CHEVROLET/GM					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
GM/MONTANA PCI		2018/2019	AMBULÂNCIA	DOD-7719	SAÚDE
GM/MONTANA PCI		2018/2019	AMBULÂNCIA	DRR-5540	SAÚDE
GM/MONTANA PCI		2018/2019	AMBULÂNCIA	EUH-6959	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	1.500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina e/ou flex - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA PEUGEOT					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
PEUGEOT/BOXER		2010/2010	FURGÃO	EGI-3906	EDUCAÇÃO
PEUGEOT/BOXER		2010/2011	UTI	EGI-3909	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	2.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA RENAULT				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
RENAULT/LOGAN		2015/2016	AUTOMÓVEL	FJR-0361	AÇÃO SOCIAL
RENAULT/KWID		2018/2019	AUTOMÓVEL	FIX-5807	SAÚDE
RENAULT/KWID		2018/2019	AUTOMÓVEL	FXC-0326	SAÚDE
RENAULT/KWID		2018/2019	AUTOMÓVEL	FXZ-9604	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina e diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA RENAULT

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
RENAULT/MASTER		2016/2017	MINIBUS	FPZ-6531	SAÚDE
RENAULT/MASTER		2010/2010	AMBULÂNCIA	EGI-3913	SAÚDE
RENAULT/MASTER		2018/2019	FURGÃO	DAC-2056	EDUCAÇÃO
RENAULT/MASTER		2018/2019	MINIBUS	DSA-2946	EDUCAÇÃO
RENAULT/MASTER		2018/2019	AMBULÂNCIA	BZB-1154	SAÚDE
RENAULT/MASTER		2018/2019	AMBULÂNCIA	CDX-4554	SAÚDE
RENAULT/MASTER		2018/2019	AMBULÂNCIA	EFM-0430	SAÚDE
RENAULT/MASTER		2018/2019	AMBULÂNCIA	ELA-2553	SAÚDE
RENAULT/MASTER		2018/2019	MINIBUS	EXU-1058	SAÚDE
RENAULT/MASTER		2018/2019	MINIBUS	EXU-6535	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	2.500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA CHERY CELLER

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
CELLER/SEDAN		2015/2015	AUTOMÓVEL	FRN-7481	EDUCAÇÃO
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos flex - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

LOTE 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULO TIPO FURGÃO
MARCA JIN BEI

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
JIN BEI/TOPIC		2013/2014	MINIBUS	FRX-9173	AÇÃO SOCIAL
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículo a gasolina - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO
MARCA MERCEDES BENZ

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
MB/SPRINTER 313		2008/2009	MINIBUS	DBS-6523	SAÚDE
MB/SPRINTER 313		2008/2009	MINIBUS	DBS-6510	SAÚDE
MB/SPRINTER 415		2012/2013	AMBULÂNCIA	DJP-9650	SAÚDE
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	3.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO
MARCA FORD

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FORD/TRANSIT		2009/2009	MINIBUS	EGI-3901	SAÚDE
FORD/TRANSIT		2009/2009	MINIBUS	EGI-3902	SAÚDE
FORD/TRANSIT		2011/2011	MINIBUS	EGI-3922	EDUCAÇÃO
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	3.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO
MARCA CITROEN

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
CITROEN/JUMPER		2011/2012	MINIBUS	EGI-3921	EDUCAÇÃO
CITROEN/JUMPER		2015/2015	FURGÃO	FTS-6961	EDUCAÇÃO
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em	



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

				reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.
--	--	--	--	---

LOTE 19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/COMIL	2007/2007	RODOVIÁRIO	DBA-5367	SAÚDE
VW/COMIL	2002/2002	URBANO	CPV-8097	EDUCAÇÃO
VW/COMIL	2008/2009	ESCOLAR	DBS-6511	EDUCAÇÃO
VW/COMIL	2008/2009	ESCOLAR	DBS-6512	EDUCAÇÃO
VW/COMIL	2008/2009	ESCOLAR	DBS-6513	EDUCAÇÃO
VW/COMIL	2011/2011	ROVODIÁRIO	EGI-3924	EDUCAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	2.500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo ônibus a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/MASCA	2014/2014	ESCOLAR	FTN-5056	EDUCAÇÃO
VW/MASCA	2019/2020	RODOVIÁRIO	FOE-5051	SAÚDE

ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo micro ônibus a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
M. POLO VICINO	2009/2010	ESCOLAR	DJM-1402	EDUCAÇÃO
INDUSCAR ATILIS	2010/2010	ESCOLAR	DJL-4425	EDUCAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	1.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo micro ônibus a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

de serviço.

LOTE 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS MARCA IVECO

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
CITY CLASS 70C17		2012/2013	ESCOLAR	EGI-3931	EDUCAÇÃO
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo micro ônibus a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/17210		2001/2001	COLETOR/ LIXO	CPV-8092	DSUR
VW/17210		2001/2011	COLETOR/ LIXO	CPV-8093	DSUR
VW/17210		2002/2002	CAVALO MEC	DBA-5352	DSUR
VW/17250		2008/2009	COLETOR/ LIXO	DBS-6517	DSUR
VW/13180		2009/2009	CARROCERIA	DBS-6515	DSUR
VW/13180		2009/2009	CARROCERIA	DBS-6516	DSUR
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	5.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo caminhões a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA FORD

VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FORD/F350		1999/1999	CARROCERIA	CRT-8696	DSUR
FORD/F600		1976/1976	CARROCERIA	CPV-8071	DSUR
FORD/F4000		1997/1997	CARROCERIA	CDZ-7783	MEIO AMBIENTE
FORD/F4000		2001/2001	CARROCERIA	DFE-5295	SAAE
FORD/F12000		1995/1955	CARROCERIA	BYE-2421	DSUR
FORD/CARGO 1314		1986/1986	BASCULANTE	BIY-8096	DSUR
FORD/CARGO 1317		2010/2010	CARROCERIA	EGI-3916	DSUR
FORD/CARGO 1722		2010/2010	TANQUE	EGI-3908	DSUR
FORD/CARGO 2423		2012/2013	BASCULANTE	EGI-3925	DSUR



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FORD/CARGO 2423		2012/2013	BASCULANTE	EGI-3927	DSUR
FORD/CARGO 2423		2014/2014	TANQUE	FRZ-4781	DESETRAN
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	5.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo caminhões a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA IVECO					
VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO	
IVECO/DAILY	2009/2009	CARROCERIA	DBS-6521	SAAE	
IVECO/DAILY	2009/2009	CARROCERIA	DBS-6522	SAAE	
IVECO/TECTOR	2009/2009	TANQUE	DBS-6525	SAAE	
IVECO/TECTOR	2014/2014	COLETOR/LIXO	FIX-5355	DSUR	
IVECO/TECTOR	2019/2019	VARREDEIRA	BXD-6235	DSUR	
IVECO/TECTOR	2019/2019	COLETOR/LIXO	EGX-6388	DSUR	
IVECO/TECTOR	2019/2019	COLETOR/LIXO	GGM-0696	DSUR	
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	3.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo caminhões a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA INTERNATIONAL					
VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO	
INTERNATIONAL	2014/2014	BASCULANTE	FTK-6443	DSUR	
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	
01	HORAS	500		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo caminhões a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.	

LOTE 27 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM MOTOCICLETAS				
VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
HONDA	2000/2000	NX 200	BFZ-1524	DSUR
HONDA	2002/2002	XR 250	CRX-1491	ADMINISTRAÇÃO
HONDA	2002/2002	XR 250	CRX-1492	ALMOXARIFADO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

HONDA	2007/2007	CG150 TITAN	DAT-3596	FINANÇAS
HONDA	2009/2009	CG125 FAN KS	DAT-3598	FINANÇAS
HONDA	2009/2009	CG125 FAN KS	DAT-3604	FINANÇAS
HONDA	2009/2009	CG125 FAN KS	DAT-3605	OBRAS
HONDA	2009/2009	CG125 FAN KS	DAT-3611	OBRAS
HONDA	2009/2009	CG125 FAN KS	DAT-3612	FINANÇAS
HONDA	2011/2012	CG150 TITAN ES	DKK-2017	EDUCAÇÃO
HONDA	2017/2018	CG125 FAN	GBF-3039	EDUCAÇÃO
HONDA	2018/2018	CG 125 FAN	GDI-9422	EDUCAÇÃO
YAMAHA	2015/2015	LANDER XTZ	FUR-7983	DESETRAN
YAMAHA	2015/2015	LANDER XTZ	FSG-4393	DESETRAN
TRAXX	2016/2016	JH250GY SA	FKH-8301	DESETRAN
TRAXX	2016/2016	JH250GY SA	GIP-1481	DESETRAN
ITEM	UNID	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO
01	HORAS	2.000		Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em motocicletas a gasolina, independente de marca e modelo - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

4 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 - A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica **num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP**, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina do CONTRATADO, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

4.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

4.4 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**TABELA TEMPLÁRIA**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de **TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES**.

4.5 - Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (**informações sobre o estado da lataria, do**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

4.6 - O Detentor do CONTRATO, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (**SÉRIE B - CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO**) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos** do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante **Autorização de Fornecimento**. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

4.7 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

4.8 - A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá **Autorização de Fornecimento** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.9 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

4.10 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

4.11 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.12 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.13 - O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

4.14 - Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.15 - Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

4.16 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

4.17 - Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almoxarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.18 - Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATORIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados, bem como Autorização de Fornecimento. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.

4.19 - Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

4.20 - A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE, Código 5632, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, RG nº 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP e como seu substituto **ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI**, Código 384, Adjunto Administrativo, RG nº 23.613.475-9-SSP/SP e CPF nº 173.824.604-60, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP.

6 - VALOR DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação. Aprovado, apurar o número de horas para cada serviço junto a Tabela de Tempo de Execução de Trabalho que, em conformidade, será utilizada **TABELA PARA CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL (ANEXO I)**, convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891"

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada **num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP**, dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos e/ou maquinário, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos e/ou maquinário que estejam em suas instalações para manutenção e ter equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, bem como, os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I (DO TERMO DE REFERENCIA)

TABELA DE CONVERSÃO

HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)	HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,01	0,02	0,31	0,52
0,02	0,03	0,32	0,53
0,03	0,05	0,33	0,55
0,04	0,07	0,34	0,57
0,05	0,08	0,35	0,58
0,06	0,10	0,36	0,60
0,07	0,12	0,37	0,62
0,08	0,13	0,38	0,63
0,09	0,15	0,39	0,65
0,10	0,17	0,40	0,67
0,11	0,18	0,41	0,68
0,12	0,20	0,42	0,70
0,13	0,22	0,43	0,72
0,14	0,23	0,44	0,73
0,15	0,25	0,45	0,75
0,16	0,27	0,46	0,77
0,17	0,28	0,47	0,78
0,18	0,30	0,48	0,80
0,19	0,32	0,49	0,82
0,20	0,33	0,50	0,83
0,21	0,35	0,51	0,85
0,22	0,37	0,52	0,87
0,23	0,38	0,53	0,88
0,24	0,40	0,54	0,90
0,25	0,42	0,55	0,92
0,26	0,43	0,56	0,93
0,27	0,45	0,57	0,95
0,28	0,47	0,58	0,97
0,29	0,48	0,59	0,98
0,30	0,50	0,60	1,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO II (DO TERMO DE REFERENCIA)

PLANO DE SERVIÇO

PLANO DE SERVIÇO, documento emitido pela **CONTRATADA**, em resposta ao **CONTROLE INTERNO DE ALMOXARIFADO** do **CONTRATANTE**, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;
2	NÚMERO E DATA DO CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO;
3	DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E SUAS PARTES E PRAZO DE GARANTIA DO MESMO;
4	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS;
5	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS PEÇAS PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL QUANDO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
6	LEVANTAMENTO DO TEMPO A SER GASTO EM CADA SERVIÇO OU PARTE DELE E TOTALIZAÇÃO DO TEMPO, EMPREGANDO A TABELA TEMPLÁRIA DO FABRICANTE OU A DO SINDICATO NOS TERMOS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTEMPLE PELO MENOS TODAS AS MARCAS NACIONAIS;
7	INEXISTINDO A OPERAÇÃO NAS TABELAS ACIMA, ESTIMAR O TEMPO, JUSTIFICANDO, EM COMUM ACORDO ENTRE O RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A DETENTORA DO CONTRATO, OBSERVANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO (NESTE CASO, JUNTAR PESQUISA DE MERCADO);
8	ORÇAMENTO DO PREÇO DO SERVIÇO, DISCRIMINANDO CADA OPERAÇÃO, SEU TEMPO DE DURAÇÃO EM HORAS, O PREÇO UNITÁRIO POR HORA/HOMEM QUE SERÁ BASEADO NO CONTRATO, O PREÇO DE CADA OPERAÇÃO E, POR FIM, O PREÇO TOTAL DO SERVIÇO;
9	DEFINIÇÃO DO PRAZO NECESSÁRIO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO E/OU MÁQUINA COM DO SERVIÇO REALIZADO;
10	DEFINIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
11	DEFINIÇÃO DO LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO E/OU MÁQUINA COM O SERVIÇO REALIZADO, PARA FINS DE TESTE E DE DEVOLUÇÃO.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III (DO TERMO DE REFERENCIA)

CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos. O uso da TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (ANEXO I) é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora Inteira): Considerando que o valor da hora/homem é de R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

$$\begin{aligned} \text{HORA X HORA/HOMEM} &= \text{TOTAL A PAGAR} \\ 4 \times 100 &= \text{R\$ } 400,00 \end{aligned}$$

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\begin{aligned} \text{MINUTOS}/60 &= \text{MINUTOS CENTESIMAL} \\ 35/60 &= 0,58 \\ \text{Logo 35 min corresponde no formato centesimal } &0,58 \end{aligned}$$

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

$$\begin{aligned} \text{HORAS} + \text{MINUTOS CENTESIMAL} &= \text{HORA CENTESIMAL} \\ 4 + 0,58 &= 4,58 \\ \text{Logo 04h35min corresponde no formato centesimal } &4,58 \end{aligned}$$

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da hora/homem.

$$\begin{aligned} \text{HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM} &= \text{TOTAL A PAGAR} \\ 4,58 \times 100 &= \text{R\$ } 458,00 \\ \text{Logo R\$ } 458,00 &\text{ é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.} \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	E-mail:
CNPJ:	Incr. Estadual	Data:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: _____ (conforme edital).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA VOLKSWAGEN - Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina, álcool e flex - valor hora trabalhada.	Horas	1.000		
preço unitário por extenso					
Preço total por extenso					

Local _____ DATA: ____/____/20__.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n°. 090/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n°. 090/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n°. 090/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de Registro de Preços.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a
....., CNPJ n°., através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n°., amplos poderes para representa-la junto
a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n°. 090/2019, Processo Administrativo n°. 126/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... de de 20__.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO VIII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º ___ e CPF n.º ___, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

Lote	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA VOLKSWAGEN - Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina, álcool e flex - valor hora trabalhada.	Horas	1.000		
2				
3				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica **num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP**, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina do CONTRATADO, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

2.3 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**TABELA TEMPLÁRIA**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de **TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES**.

2.4 - Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (**informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc**). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

2.5 - O Detentor do CONTRATO, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (**SÉRIE B - CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO**) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos** do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante **Autorização de Fornecimento**. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

2.6 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

2.7 - A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá **Autorização de Fornecimento** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.8 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

2.9 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

2.10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

2.11 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

2.12 - O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

2.13 - Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.14 - Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

2.15 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.16 - Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

2.16.1 - Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almojarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.17 - Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados, bem como Autorização de Fornecimento. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.

2.18 - Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

2.19 - A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

2.20 - Do acompanhamento da execução dos serviços



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- a) Durante a vigência do contrato, a execução da entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) Fica designado o servidor **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Código 5632, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, RG nº 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP e como seu substituto **ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI**, Código 384, Adjunto Administrativo, RG nº 23.613.475-9-SSP/SP e CPF nº 173.824.604-60, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os serviços da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula 2.13 desta Ata, mediante conferência dos serviços realizados indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pelo servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à qualidade e satisfatoriedade dos serviços realizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a refazer os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) na hipótese de complementação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O descumprimento do dispositivo contido no item 10.1 da Capítulo IX do Edital do Pregão 090/2019, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

7.4 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.5 - O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

7.6 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 090/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, ... de de 20__.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO N° 126/2019
ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE: _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Telefone(s) : _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s) : _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

DETENTORA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 20__.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

(A ser formalizado junto com o Contrato)
(somente em casos de convênio)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação n° 090/2019, com edital publicado em 08/06/2019, cuja empresa vencedora foi, CNPJ para **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses**, no âmbito do Contrato de Repasse n°, firmado com (Contratado), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto n° 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito
CPF:

Assinatura Representante Legal do Contratado
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço Residencial Completo	
CEP	
Telefone	
Data de Nascimento	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 20__.

Nome
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019

ANEXO XI

Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome:
CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
ANEXO XII

DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

- I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;
- II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;
- III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;
- IV - Comprovantes de:
 - a) EPI's - Equipamento de proteção individual;
 - b) Saúde Ocupacional;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- c) Seguro de Vida;
- d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS - Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
ANEXO XIII

DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º. 090/2019
PROCESSO ADM. n.º. 126/2019

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.